

Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2025 / 2028

PORTARIA N.º 9 DE 17 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DIÁRIAS A SEREM RESTITUÍDAS AOS COFRES PÚBLICOS POR VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ijaci/MG, através de seu Presidente em exercício, o Senhor José Marcelo de Andrade Botelho, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal na data de 17/3/2025, opinando pela restituição dos valores apontados como “contas não prestadas/saldo não utilizado”, tendo como objeto as diárias em questão; **Considerando** a Resolução n° 533/2012, a qual regulamenta as despesas de viagem da Câmara Municipal de Ijaci/MG; **Considerando** o artigo 26 da Resolução 533/2012, resolve:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento dos valores objeto de restituição relacionados as “contas não prestadas/saldo não utilizado” a serem restituídos aos cofres públicos da Câmara Municipal de Ijaci/MG pela ex-vereadora Olivia Teodoro dos Santos.

Art. 2º. O valor a ser restituído pelo citado vereador corresponde ao montante total corrigido de **R\$ 520,05** (quinhentos e vinte reais e cinco centavos), o qual será pago em 3 (três) parcelas iguais de R\$ 173,35 (cento e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), com vencimentos em 10/4/2025, 10/5/2025 e 10/6/2025, mediante depósito na Chave Pix CNPJ 01.835.045/0001-49 – Câmara Municipal de Ijaci.

Art. 3º. O inadimplemento ou atraso de qualquer parcela mencionada nesta Portaria acarretará no vencimento antecipado dos valores remanescentes, não afastando as demais providências cabíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ijaci, 17 de março de 2025.


José Marcelo de Andrade Botelho
Presidente

